

DESPACHO CONJUNTO Nº 006/2020

ASSUNTO: PROVAS ESPECIALMENTE ADEQUADAS DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DE CANDIDATOS MAIORES DE 23 ANOS

De acordo com a atual situação de pandemia devida à COVID-19, e necessitando de assegurar o cumprimento dos calendários de admissão ao Instituto Superior de Gestão (ISG) pela realização de provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior no Instituto, delibera-se que durante este período de exceção:

1.º - As componentes de avaliação da candidatura constantes no Artigo 2.º do Regulamento n.º 231/2011, de 11 de março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 69, de 7 de abril, cumprindo os requisitos dispostos no n.º 4 do presente Despacho Conjunto, serão asseguradas por videoconferência, nomeadamente:

a) a apreciação do currículo escolar do candidato por parte do júri, a que alude a alínea a) do n.º 1;

b) a entrevista, com vista à avaliação da motivação do candidato, a que alude a alínea b) do n.º 1;

c) a lição proferida, a que alude a alínea c) do n.º 1;

d) a prova escrita, a que alude a alínea c) do n.º 1, substituída por prova oral;

2.º - Nas pautas, que indicam o resultado final de cada candidato, o júri colocará a informação de que as provas foram realizadas por videoconferência ao abrigo do presente Despacho Conjunto.

3.º - As atas e as pautas podem ser assinadas digitalmente e enviadas para os Serviços Académicos.

4.º - A realização das provas por videoconferência obriga aos seguintes procedimentos adicionais:

a) os candidatos são contactados pelos Serviços Académicos, que informam relativamente ao processo de realização das provas e solicitam o envio de declaração de aceitação para que as provas sejam realizadas por videoconferência.

§ Único - Havendo escusa ou impossibilidade do candidato na realização da prova por este meio deverá ser adiada a admissão para outra fase;

b) os elementos do júri, bem como os professores que conduzirão as lições, assinarão uma declaração de concordância com a realização das mesmas por videoconferência.

c) à lista de candidatos a enviar aos respetivos júris é acrescida a informação relativa ao endereço de correio eletrónico dos mesmos para efeitos de contacto.

d) os Serviços Académicos, em coordenação com os presidentes dos júris, de acordo com o horário e data definidos para as provas, utilizando a plataforma Zoom, agendam as sessões, enviarão os convites aos elementos que participam em cada sessão.

i) a lição proferida é dada em conjunto para todos os candidatos ao mesmo curso ou conjunto de cursos, de acordo com o normal funcionamento das provas;

ii) as provas orais e a entrevista são realizadas em privado entre o professor e o candidato (prova oral) e entre o júri e o candidato (entrevista).

e) da prova oral o professor que avalia, elaborará uma ata onde resume a prestação do candidato e fundamenta a decisão (esta ata substitui a prova escrita).

5.º - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Despacho Conjunto serão esclarecidas pelo Diretor e pelo Conselho de Administração, considerando a matéria em apreço e as devidas competências.

6.º - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor, substituindo o Despacho Conjunto n.º 003/2020, de 1 de Abril.


Lisboa, 1 de junho de 2020.

O Diretor do Instituto Superior de
Gestão



Prof. Doutor Miguel Varela

A Administradora da ENSINUS-
Estudos Superiores, S.A.



Dra. Teresa do Rosário Damásio